

O ANORMAL COMO ELEMENTO DA DESCONSTRUÇÃO DA COLONIALIDADE

THE ABNORMAL AS AN ELEMENT OF THE DECONSTRUCTION OF COLONIALITY

LO ANORMAL COMO ELEMENTO DE LA DECONSTRUCCIÓN DE LA COLONIALIDAD

Paula Vargens¹

Resumo: O presente texto propõe um diálogo entre o pensamento de Foucault sobre a construção da figura do anormal e o pensamento decolonial. Nessa perspectiva, volta-se para a relação entre a colonialidade e a invenção dos monstros, entendendo que a construção do anormal é espectralizada figura do monstro e tem uma relação com os processos de hierarquização dos povos dentro da moderno-colonialidade, no sentido apresentado por Quijano. Ao assumirmos a dimensão espectral do monstro na formação do anormal anunciam-se elementos que contribuem nas reflexões sobre a construção do humano e de mecanismos de dominação e manutenção da colonialidade.

Palavras-chave: Anormais; Monstros; Segurança; Desconstrução da colonialidade.

Abstract: This text proposes a dialogue between Foucault's thought on the construction of the figure of the abnormal and decolonial thought. From this perspective, it turns to the relationship between coloniality and the invention of monsters, understanding that the construction of the abnormal is spectated as the figure of the monster and has a relationship with the processes of hierarchization of peoples within modern-coloniality, in the sense presented by Quijano. By assuming the spectral dimension of the monster in the formation of the abnormal, elements are announced that contribute to reflections on the construction of the human and mechanisms of domination and maintenance of coloniality.

¹ Doutora pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Mestre em Educação pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). E-mail: paulavargens@gmail.com.

Keywords: Abnormals; Monsters; Security; Deconstruction of coloniality.

Resumen: Este texto propone un diálogo entre el pensamiento de Foucault sobre la construcción de la figura de lo anormal y el pensamiento decolonial. Desde esta perspectiva, se aborda la relación entre la colonialidad y la invención de monstruos, entendiendo que la construcción de lo anormal es vista como la figura del monstruo y tiene una relación con los procesos de jerarquización de los pueblos dentro de la colonialidad moderna, en el sentido presentado por Quijano. Al asumir la dimensión espectral del monstruo en la formación de lo anormal, se anuncian elementos que contribuyen a reflexiones sobre la construcción de lo humano y los mecanismos de dominación y mantenimiento de la colonialidad.

Palabras clave: Anormales; Monstruos; Seguridad; Deconstrucción de la colonialidad

1. A colonialidade e o processo de invenção dos monstros

A figura do monstro, dentro da mitologia, atua como um balizador do humano. Ela, no entanto, não se encontra fora, localiza-se justamente no limite, na fronteira. Por operar no limite, ao mesmo tempo em que estabiliza o que é a “normalidade do humano”, lembra que há uma certa fragilidade nessa ideia do “humano” puro e distante do mundo animal, de forma que olhar para a questão da monstruosidade nos ajuda a pensar no que estamos entendendo por humano e tensionar as narrativas de defesa segurança que justificam uma série de violências contra os povos racializados, pobres e subalternizados.

A história da monstruosidade, como trazida por Gil (2006), aponta para o fato de que a própria ideia do que é compreendido como humano é constituída em um determinado período histórico, é atravessada por aspectos históricos, políticos, geográficos, sociais e religiosos. As mudanças que ocorrem ao longo dos séculos XVI e XVII, implicam em uma nova relação de poder (em escala mundial), novas formas de organização social, uma nova organização dos espaços urbanos e políticos, e mesmo uma nova relação com o corpo, trazendo estas mudanças para o campo do íntimo, do privado, operando nessa construção subjetiva do que seria esse “homem”. Segundo Gil:

Como outros-radicalmente outros, já se encontram para lá do humano. O outro toma forma no intervalo que vai do Ego-homem ao animal e aos deuses, resultando sempre de uma transformação da humanidade do homem. (...) É por isso que as diferentes formas do Outro tendem para a monstruosidade:

contrariamente ao animal e aos deuses, o monstro assinala o limite 'interno' da humanidade do homem" (Gil, 2006, p. 17).

No bojo destas mudanças, opera-se a consolidação da moderno-colonialidade, estabelecendo-se como um padrão de poder que se estrutura, dentre outros elementos, a partir da racialização dos povos, de uma hierarquização dos saberes e da compreensão que existe uma linha de progresso, como se a história da humanidade fosse única e saísse da selvageria dos povos colonizados e chegasse à civilização europeia. A colonialidade se estrutura a partir da ideia de raça, a qual se estabelece como "critério fundamental para a distribuição da população mundial nos níveis lugares e papéis na estrutura de poder da nova sociedade" (Quijano, 2005, p. 230). O processo de colonização, segundo Quijano, exerceu-se diversas operações que levaram à consolidação de um novo universo de relações entre a Europa e as demais regiões e populações:

Em primeiro lugar [os colonizadores] expropriam as populações colonizadas – entre seus descobrimentos culturais – aqueles que resultavam mais aptos para o desenvolvimento do capitalismo e em benefício do centro europeu. Em segundo lugar, reprimiram tanto como puderam, ou seja, em variáveis medidas de acordo com os casos, as formas de produção de conhecimento dos colonizados, seus padrões de produção de sentidos, seu universo simbólico, seus padrões de expressão e de objetivação da subjetividade. (...) Em terceiro lugar, forçaram – também em medidas variáveis em cada caso – os colonizados a aprender parcialmente a cultura dos dominadores em tudo que fosse útil para a reprodução da dominação, seja no campo da atividade material, tecnológica, como da subjetiva, especialmente religiosa. (Quijano, 2005, p. 137)

Ainda como parte desta organização firma-se a compreensão que há uma verdade única, neutra e universal. Tal modo de organização social atravessa os mais diversos aspectos da vida, constituindo-se como uma base epistemológica que estrutura uma racionalidade que se concretiza em um processo de infinitas hierarquizações e violências, amparado por discursos, tidos como neutros, que o legitimam e naturalizam. Segundo Quijano:

Esse modo de conhecimento foi pelo seu caráter e pela sua origem eurocêntrico. Denominado racional, foi imposto e admitido no conjunto do mundo capitalista como a única racionalidade válida e como emblema da modernidade. As linhas matrizes dessa perspectiva cognitiva mantiveram-se, não obstante as mudanças dos seus conteúdos específicos, das críticas e dos debates, ao longo da duração do poder mundial do capitalismo colonial e moderno. (Quijano, 2010, p. 86)

O conceito de humano não foge a esse processo. O que será compreendido como humano, o “nós, os humanos” se dará desde uma perspectiva eurocentrada, a qual define o humano como o homem, branco, europeu, cristão, proprietário. Conseqüentemente, todos os demais povos serão subjugados a esse padrão e definidos como mais ou menos humanos, conforme as dinâmicas de dominação e subalternização.

Nesse escalonamento, alguns grupos especialmente serão associados à figura do monstro. O monstro aqui opera como elemento espectral desse que se encontra na fronteira entre o que seria o reino do humano e o reino animal, deslocando esses grupos para uma aproximação do reino animal, da selvageria, da violência, da ausência de leis, ordem e moral. Constitui-se como uma ameaça em si à própria humanidade, o que autorizaria o uso das mais diversas formas de violência, da necessidade de conter e controlar, ou mesmo exterminar.

Segundo Gil (2006), até o final da Idade Média os monstros ocupavam lugares distantes, traziam lições de moral, eram os responsáveis por guardar o céu e o inferno. No entanto, ao longo do processo de consolidação da moderno-colonialidade, cada vez mais os monstros passam a fazer parte do cotidiano. Toda uma tradição vai falar de nascimentos monstruosos, decorrentes da podridão da mulher:

Toda uma tradição que vai até o século XVIII associa o nascimento dos monstros à “prodridão” matricial. Existe uma relação muito directa entre os nascimentos monstruosos, a “devassidão” do desejo feminino e esse primeiro alimento visceral do embrião humano, relação que pode ser resumida da seguinte maneira: a devassidão é uma das causas da existência dos monstros, acrescentando uma carga metafórica, como “sujidade moral”, à “sujidade matricial” que alimenta o embrião. E isso provoca o nascimento do monstro. (Gil, 2006, p. 85)

A associação da mulher como responsável pelos nascimentos monstruosos até hoje nos espectra e opera como um elemento de controle dos corpos, da sexualidade e da liberdade feminina. O deslocamento dos monstros para o cotidiano, no entanto, será cada vez mais associado às pessoas racializadas e terá efeitos profundos nos discursos sobre segurança e a imposição de violências e mecanismos de controle e contenção.

2. A chegada dos monstros no cotidiano e a construção do anormal

A chegada dos monstros no cotidiano opera como mais um elemento que contribui para essa nova organização social. Se a figura do monstro fica diluída, ganhando novos contornos, ela, contudo, permanece no imaginário e causa um certo fascínio que se mistura com o medo do devir monstro. Assim, ao mesmo tempo que a banalização da monstruosidade cria um campo de identificação pela proximidade, há, por outro lado, um movimento de repulsa desse monstro, diante da necessidade de se estabilizar o que é o humano.

Como processos que são, o movimento de chegada dos monstros no cotidiano passa por toda uma construção do cientificismo, de uma racionalidade que entende o corpo como uma máquina que pode ser controlada, ao mesmo tempo em que a possibilidade de existência de algumas raças fabulosas vai se perdendo e a ideia do monstro vai se aproximando de determinados povos, especialmente os povos negros e os povos originários das Américas, sobre os quais se declarará que não possuem alma, logo não podem ser considerados humanos. A normalidade do homem, como foi construída neste momento, permite esse tipo de elaboração e responde aos anseios de uma sociedade que se estabelece desde um processo de conquista e destruição de tudo o que lhe é diferente.

A reflexão apresentada por Foucault (2010) em seu curso de 1975, sobre a genealogia do conceito de “anormal”, desenvolvido durante o século XIX parece ser fundamental para compreendermos a relação dessa banalização e os discursos de segurança. O filósofo sustenta que tal categoria se consolida permeada por discursos jurídicos e penais, e discursos médicos, especialmente psiquiátricos. Em seu contraponto, o “anormal” servirá como definidor da normalização dos corpos e criação de possibilidades de submissão ao mundo jurídico daqueles que fogem a esse padrão.

Para a nossa análise, Foucault apresenta um elemento que se faz fundamental, qual seja, a construção da figura do anormal, como aquele que rompe com a normalidade do humano e, por isso, demandaria uma resposta diferenciada e conjunta de saberes médicos e jurídicos. Ele escapa à ordem. A lei não é capaz de responder sozinha, abrindo espaço para inovações punitivas. O nascimento da figura do anormal vem dentro dessa nova ordem social, quando a figura do monstro chega ao cotidiano, de forma que podemos pensar no anormal como o monstro cotidiano que se espalha na sociedade, com maior ou menor raridade, e as demandas punitivas que vai exigir.

A organização social que estabelece demanda por novas tecnologias punitivas, que respondem a uma ordem social e política não mais centrada no soberano.

Segundo Foucault, com as Revoluções Burguesas do século XVIII se desenvolve um novo modelo de controle político, que levam à necessidade de tecnologias positivas de poder.

... a saber, a implantação de um poder que não desempenha, em relação às forças produtivas, em relação às relações de produção, em relação ao sistema social preexistente, um papel de controle e de reprodução, mas, ao contrário, que representa um papel efetivamente positivo. (...) Parece-me enfim que o século XVIII institui, com as disciplinas e a normalização, um tipo de poder que não é ligado ao desconhecimento, mas que, ao contrário, só pode funcionar graças à formação de um saber que é para ele tanto um efeito quanto uma condição de exercício. (Foucault, 2010, p. 44-45)

A mudança para uma organização a partir de tecnologias positivas de poder leva a uma construção de saberes específicos que vão forjar o “normal”. A construção do normal vem aqui como oposição ao patológico. Ao definir o patológico vai se desenhando o que é o normal. As fronteiras, mais ou menos fluidas, são costuradas juntando saberes produzidos em diferentes áreas, sob o jugo de uma suposta neutralidade científica, a qual reafirma a hierarquização dos povos e a distância do “eu” e dos “outros”. Essa rede de saberes produzidos terá um papel fundamental no processo de controle dos corpos. O saber médico-jurídico assume aqui um especial protagonismo na definição patologias, identificação do desvio e no tratamento a ser dispensado a todos aqueles definidos como anormais. Talvez seja justamente na construção do patológico que se possa definir o normal.

A figura do monstro, por sua vez, vem como esse que escapa aos discursos e normatizações prescritas nos saberes médicos ou jurídicos,

pois o que define o monstro é o fato que ele constitui, em sua existência mesma e em sua forma, não apenas uma violação das leis da sociedade, mas uma violação das leis da natureza. Ele é, num registro duplo, infração às leis em sua existência mesma. (...) Ele é o limite, o ponto de inflexão da lei e é, ao mesmo tempo, a exceção que só se encontra em casos extremos, precisamente. Digamos que o monstro é o que combina o impossível com o proibido (Foucault, 2010, p. 47).

Nem o discurso médico é capaz de definir, nem o discurso jurídico consegue saber o que fazer com esse que ali se apresenta. O monstro foge a essa racionalidade produzida no ocidente. E, talvez, justo por fugir, por jogar com os limites sem poder ser alcançado, vai operar esse duplo movimento de, por um lado, demandar toda uma produção de conhecimentos que vão no sentido de controlá-lo, fixá-lo, puni-lo; e por outro, de provocar um fascínio, operando em um campo de desejo. Nesse jogo, o

espectro do monstro será incorporado, e talvez mesmo utilizado, como um pano de fundo de algumas figuras que vão surgir nesse campo do controle e punição do anormal.

Ou seja, o anormal será remetido a um conjunto de aspectos que irão reduzi-lo ao monstro. Três personagens irão especialmente marcar tal aproximação que traz o monstro para o cotidiano, em um movimento que ao mesmo tempo em que aproxima e banaliza a figura monstruosa, gera a sensação de uma ameaça permanente (que alimenta a demanda por instrumentos punitivos e de controle). O primeiro aspecto é que o monstro contradiz a lei. Ele é o misto, o que escapa às leis da natureza e às leis de Deus, é o misto entre dois reinos, entre o humano e o animal. Ele é a infração, como diz Foucault:

Ele é a infração, e a infração levada ao seu ponto máximo. E, no entanto, mesmo sendo a infração (infração de certo modo no estado bruto), ele não deflagra, da parte da lei, uma resposta que seria uma resposta legal. Podemos dizer que o que faz a força e a capacidade de inquietação do monstro é que, ao mesmo tempo que viola a lei, ele a deixa sem voz. (Foucault, 2010, p. 48)

A sua existência viola a lei e inviabiliza que a própria lei seja capaz de responder a essa violação. Sua existência mobilizará o desejo de sua eliminação, “será a violência, será a vontade de supressão pura e simples, ou serão os cuidados médicos, ou será a piedade” (Foucault, 2010, p. 48). Ele está fora da lei. Ele é o excesso, a forma brutal, viola mesmo a lei da natureza, é a contranatureza. É o modelo de todas as pequenas irregularidades possíveis. Como limite, que representa ao mesmo tempo o impossível e o proibido, carrega um princípio inteligibilidade para a compreensão dessa nova diagramação do monstro, “o anormal é no fundo um monstro cotidiano, um monstro banalizado” (Foucault, 2010, p. 49).

Essa primeira figura, que associa o anormal ao monstro humano, anuncia que o anormal deve ser eliminado, que a lei não é capaz de responder, sendo necessária a intervenção de outras áreas para cuidar, conter, controlar o risco iminente das pequenas irregularidades. A figura do anormal como o monstro humano reforça a imagem do monstro como aquele que se distancia em absoluto da normalidade do humano, em um caminho que não se acredita mais ter volta.

A segunda personagem se refere à figura do “indivíduo a ser corrigido”, que reduz ainda mais o contexto de referência do anormal, ao mesmo tempo que amplia

as suas possibilidades de aparição: ele já não é tão mais raro, sua aparição pode se dar a qualquer momento. Se a figura do monstro humano apresentava um caráter de maior raridade, talvez em um extremo do tensionamento do que seria o humano, a frequência do indivíduo a ser corrigido é muito maior. Ele segue sendo o duplo e respondendo aos elementos que o associam ao monstro como o misto entre o reino humano e o reino animal, mas se encontra no cotidiano.

Assim, a figura do indivíduo a ser corrigido aproxima ainda mais esse anormal do cotidiano, ele tem como contexto de referência a família, não apenas da mulher que gera o ser monstruoso, como observado por Gil (2006), mas, segundo Foucault (2010), inclui o “exercício de seu poder interno, ou a gestão de sua economia” (p. 49). O anormal chega no íntimo, está dentro da família, é da gestão da família e das instituições que o apoiam. A este deslocamento do monstro distante, para o monstro cotidiano, soma-se o fato de que em tal movimento o monstro deixa de ser algo raro e passa a ser um fenômeno corrente, difícil de ser determinado. Reforça-se a ideia de uma banalização do monstro.

De um lado é uma espécie de evidência familiar, cotidiana, que faz que possamos reconhecê-lo imediatamente, mas reconhecê-lo sem que tenhamos provas a dar, a tal ponto ele é familiar. Por conseguinte, na medida em que não há provas a dar, nunca se poderá fazer efetivamente a demonstração de que o indivíduo é um incorrigível. Ele está no exato limite da indizibilidade. (Foucault, 2010, p. 49)

O indivíduo a ser corrigido é, portanto, um incorrigível. Ele demanda uma atuação específica, uma gestão da família, intervenções das instituições, que, no entanto, não foram capazes de corrigi-lo. Estabelece-se um jogo entre a incorrigibilidade e a corrigibilidade. Segundo Foucault:

O eixo da corrigibilidade incorrigível vai servir de suporte a todas as instituições específicas para anormais que vão se desenvolver no século XIX. O monstro empalidecido e banalizado, o anormal do século XIX também é um incorrigível, um incorrigível que vai ser posto no centro de uma aparelhagem de correção. Eis o ancestral do anormal do século XIX. (Foucault, 2010, p. 50)

O indivíduo a ser corrigido, como mais um aspecto desse monstro banalizado, vai ser constantemente associado ao reino animal, remetendo à ideia espectral do monstro como o misto entre o humano e o animal: será associado ao que não obedece

aos limites e regras sociais, o que rompe com o pacto social, tornando-se uma ameaça.

A terceira personagem reduz ainda mais o campo de referência. A figura do “masturbador” coloca a questão no âmbito do próprio corpo, que se estende à família e aos cuidadores. É uma figura quase universal e que ao mesmo tempo não pode ser identificada, opera na ordem do segredo: qualquer um pode ser a criança masturbadora.

Esse segredo, que ao mesmo tempo todo o mundo compartilha e que ninguém comunica, é colocado em sua quase-universalidade como a raiz possível, ou mesmo a raiz real, de quase todos os males possíveis (Foucault, 2010, p. 51).

A figura do anormal irá se vincular à figura do monstro, trazendo-o cada vez mais para o cotidiano, como uma ameaça constante, mas sem apagar exatamente o monstro. O monstro opera como o espectro do anormal: ele está no fundo de todas essas novas configurações. O anormal assume esse lugar da figura monstruosa que deve ser corrigida, controlada, normalizada e, não sendo possível, contida, punida, exterminada. Passa a assombrar, a poder ser (quase) qualquer um, passa a poder compor a cena banal da vida, favorecendo uma construção de um medo permanente, de uma constante ameaça. Forja-se uma suspeita sistemática da monstruosidade na prática de qualquer criminalidade.

Foucault observa que há uma mudança com o deslocamento de um caráter virtualmente criminoso da monstruosidade, para um caráter monstruoso da criminalidade, de forma que todo criminoso passa a ter um fundo monstruoso. Assim, ao longo do século XVIII a monstruosidade era compreendida como uma manifestação natural da contranatureza que trazia em si um indício de criminalidade, uma criminalidade possível.

Depois, a partir do século XIX, veremos a relação se inverter, e haverá o que poderíamos chamar de suspeita sistemática de monstruosidade no fundo de qualquer criminalidade. Todo criminoso poderia muito bem ser, afinal de contas, um monstro, do mesmo modo que outrora o monstro tinha uma boa probabilidade de ser um criminoso. (Foucault, 2010, p. 69)

Essa transição do monstro que é potencialmente um criminoso para o criminoso que é virtualmente um monstro, se soma a uma série de fatores que falam de uma transição do lugar social dessa monstruosidade e das práticas punitivas relacionadas

a ela. Ou seja, o monstro sai do campo jurídico-natural e entra em um campo jurídico-moral, passa para a questão do comportamento. Nasce a figura do monstro moral. A monstruosidade não se vincula mais à disfunção anatômica, mas ao que se faz com essa anomalia, depende do comportamento do indivíduo: o que será punido é o comportamento e não a anomalia em si. Estabelece-se uma nova tecnologia de punir, dentro de uma nova economia de poder que se desenha com a formação do Estado Moderno-colonial.

3. O monstro e a questão da segurança

A ideia do que se compreende como humano parece também ocorrer nesse jogo, bem como, em um polo opositivo, a constituição da figura do monstro. A partir dos ensinamentos de Foucault, entendemos que há um deslocamento da lógica punitiva que sai da vingança do soberano para uma questão de Estado, o que altera a própria economia punitiva. Com a reforma do século XVIII, há uma profunda mudança no que é tratado como ilegalidade e seus ajustamentos a um novo sistema penal que “deve ser concebido como um instrumento para gerir diferencialmente as ilegalidades, não para suprimi-las a todas” (Foucault, 1987, p. 75). Esta será a base para uma nova tecnologia do poder de punir, que visa diminuir seus custos e universalizar a arte de punir. Nessa nova economia:

O menor crime ataca toda a sociedade; e toda a sociedade – inclusive o criminoso – está presente na menor punição. O castigo penal é uma função generalizada, coextensiva ao corpo social e a cada um de seus elementos. (...) Constitui-se assim um formidável direito de punir, pois o infrator torna-se o inimigo comum. Até mesmo pior que um inimigo, é um traidor pois ele desfere seus golpes dentro da sociedade. Um monstro. Sobre ele, como não teria a sociedade um direito absoluto? (...) O direito de punir deslocou-se da vingança do soberano à defesa da sociedade. Mas ele se encontra então recomposto com elementos tão fortes, que se torna mais temível. (Foucault, 1987, p. 76)

O novo modelo punitivo é construído a partir de um discurso da humanização das penas, em oposição ao suplício que vigia até então. A proposta de uma pena mais humana vem como medida do poder de punir e nasce, conforme coloca Foucault, da “sensibilidade do homem razoável que faz a lei e não comete crimes” (Foucault, 1987, p. 77), e segue observando que:

Aí está a raiz do princípio de que se deve aplicar só punições “humanas”, sempre, a um criminoso que pode muito bem ser um traidor e um monstro,

entretanto. Se a lei agora deve tratar “humanamente” aquele que está “fora a da natureza” (enquanto a justiça de antigamente tratava de maneira desumana o “fora-da-lei”), a razão não se encontra numa humanidade profunda que o criminoso esconda em si, mas no controle necessário dos efeitos de poder. Essa racionalidade “econômica” é que deve medir a pena e prescrever as técnicas ajustadas. “Humanidade” é o nome respeitoso dado a essa economia e a seus cálculos minuciosos. (Foucault, 1987, p. 77)

A leitura de Foucault reforça essa distinção estabelecida entre o humano e o monstro, associado ao criminoso. A economia punitiva se fixa desde um cálculo da pena que classifica as ilegalidades, generaliza a função punitiva e delimita com a intenção de controlar o poder de punir. Como apresenta Foucault,

Ora, daí se definem duas linhas de objetivação do crime e do criminoso. De um lado, o criminoso designado como inimigo de todos, que têm interesse em perseguir, sai do pacto, desqualifica-se como cidadão e surge trazendo em si como que um fragmento selvagem de natureza; aparece como o celerado, o monstro, o louco talvez, o doente o logo o “anormal”. É a esse título que ele se encontrará um dia sob uma objetivação científica, e o “tratamento” que lhe é correlato. De outro lado, a necessidade de medir, de dentro, os efeitos do poder punitivo prescreve táticas de intervenção sobre todos os criminosos, atuais ou eventuais: a organização de um campo de prevenção, o cálculo dos interesses, a entrada em circulação de representações e sinais, a constituição de um horizonte de certeza e verdade, o ajustamento das penas a variáveis cada vez mais sutis, tudo isso leva igualmente a uma objetivação dos crimes e dos criminosos. (Foucault, 1987, p. 85)

Podemos entender que a figura do monstro como esse que está no limite da humanidade, ou mesmo o sem alma, o animalizado, torna-se muito palatável para um projeto de poder, de modo que ela será construída e alimentada nesse jogo. Dentro da política atual que centraliza a temática da segurança, parece que esses elementos ganham ainda mais força. Essa aproximação do cotidiano, que vem com a construção de um medo permanente, de uma ameaça constante, que acaba por clamar uma intervenção do Estado em nome da segurança, contribui para a sua manutenção.

Fica uma associação entre a prática do crime e a figura do monstro, que diante de toda estrutura racista da modernidade, com suas hierarquizações e divisões dos povos, acaba por se ampliar a todo um grupo social. Os negros, pobres, periféricos, subalternizados, as mulheres, os povos originários, todos são potencialmente monstros e devem ser contidos, controlados, “normalizados”. Cria-se um discurso do desviante que deve ser submetido às intervenções do Estado em defesa da sociedade. Não apenas aquelas personagens identificadas por Foucault (2010) serão vistas como monstros, mas cada vez mais essa figura será utilizada para denominar

também aqueles que cometem crimes cotidianos, como tráfico e roubo e servirá de aporte para políticas públicas de segurança.

Desta forma, é possível observar esse movimento não apenas de chegada dos monstros no cotidiano, mas de individualização dos monstros e sua banalização. A figura do monstro moral acaba por ganhar um enorme protagonismo nas narrativas relativas à criminalidade, se estabelecendo como um balizador da ideia que se constrói sobre o criminoso. Se até então a figura do monstro não era associada à criminalidade, nesse novo mecanismo, o criminoso será associado ao monstro: ele é um criminoso, logo é um monstro. Essa imagem do monstro como o misto de duas categorias, a junção do humano com o animal, segue espectrando essa noção de quem será o anormal e o modo como a sociedade lidará com ele.

4. O deslocamento do conceito de humano e a desconstrução da colonialidade

No bojo desse debate, entendemos que o conceito de humano, tal qual estabelecido desde uma perspectiva eurocentrada, submete a todos os *não-Eu* a um processo de desumanização que, assombrados pelo espectro da monstruosidade, os coloca em uma condição de aptos a sofrerem as mais diversas formas de violência. O pensamento de Foucault nos ajuda a compreender o quanto esse espectro, que tanto se aproxima da figura dos anormais, acaba por assombrar a todas as pessoas racializadas, pobres, subalternizadas.

No entanto, a figura do monstro em sua dimensão espectral remete a essa impossibilidade de se fixar, de se falar em uma verdade única, neutra e universal. Ao contrário, anuncia o quanto o conceito de humano é frágil e definido a partir do silenciamento e imposição de diversas violências a todos os *outros*.

O monstro vem, assim, como um elemento operador da desconstrução da colonialidade, no sentido proposto por Moraes (2020). Denuncia a falácia de uma racionalidade pautada em uma estrutura de pares binários opositivos que alimentam uma hierarquização dos saberes e dos povos. Dentro do debate proposto, podemos entender que o processo de identificação dos *outros* como monstros tem uma relação direta com a hierarquização das diversas culturas, religiosidades e povos, colocando como ameaça tudo o que é diferente e foge à ordem e a moral eurocêntrica.

Nesse sentido, Foucault (2010) ao anunciar que a construção do anormal tem por trás a figura do monstro moral, abre-se a um reconhecimento que o conceito que temos de humano se estrutura desde uma perspectiva que define os povos

racializados, as mulheres, pobres e subalternizados como *outros* a partir de uma construção que se dá atravessada pelo espectro do monstro moral. A construção do anormal, daquele que deve ser contido e controlado por ser uma ameaça, é assombrada por determinantes morais.

A figura do indivíduo a ser corrigido, como indicada por Foucault, é muito simbólica dessa construção do anormal assombrada pelo monstro moral. O indivíduo a ser corrigido acaba por ter na sua definição esses elementos que fogem àquilo que seria do “humano” e, portanto, uma ameaça. No entanto, a partir de um olhar mais atencioso, podemos perceber que, em grande parte, são elementos com um forte viés moralista, como a prática de religiosidades não cristãs, de organizações culturais, modos de ser e estar no mundo, servindo como justificativa para a prática de violências e políticas de segurança pública pautados no controle e contenção dos corpos negros, pobres e subalternizados.

Temos o espectro da monstrosidade como elemento que obsidia a identificação dos povos colonizados como monstros, permitindo um deslocamento dessa compreensão e tensionamento de quem seriam os monstros. Tal deslocamento amplia a leitura proposta tradicionalmente para o conceito de humano e seus elementos simbólicos, permitindo uma percepção que a construção da figura do anormal, assombrada pelo monstro moral, vem como elemento de controle e contenção e, ao mesmo tempo, como elemento escamoteador das violências praticadas pelo Estado, em nome da segurança e dos processos de dominação.

Afinal, não seria do campo da monstrosidade a prática de tão abjetas violências em nome da colonização? Causar a morte, a fome, a destruição, não seriam da dimensão da monstrosidade? Praticar genocídios, impor mecanismos de tortura, controle e exclusão, ainda manteriam aqueles que se entendem como “nós, os humanos”, dentro da normalidade do humano, ou seriam eles os monstros?

Referências:

FOUCAULT, Michel. **Os anormais**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

GIL, José. **Monstros**. Lisboa: Ed. Relógio D'água, 2006.

MORAES, Marcelo. **Democracias Espectrais**. Rio de Janeiro: Nau, 2020.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Buenos Aires: Clacso, 2005.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura; MENEZES, Maria Paula (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.